



## Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville

Nº 816, quarta-feira, 08 de novembro de 2017

### **LEI COMPLEMENTAR Nº 489, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2017.**

**Altera a redação do art. 9º, da Lei Complementar nº 325, de 21 de dezembro de 2010, que dispõe sobre a Comunicação Visual e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, conforme artigos 42 e 68, VI, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente Lei Complementar:

Art. 1º O art. 9º, da Lei Complementar nº 325, de 21 de dezembro de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 9º Fica permitida a veiculação de comunicação visual em praças, parques, jardins e demais logradouros e bem assim outros próprios do domínio público municipal, inclusive rótulas, rotatórias, passarelas e canteiros associados ao sistema viário do Município de Joinville, desde que vinculada a um Termo de Cooperação firmado nos termos da Lei Municipal nº 2.319, de 31 de maio de 1989, ou à Sinalização das Rotas do Cicloturismo Dona Francisca, prevista na Lei nº 8.359, de 06 de janeiro de 2017, assim como daquelas autorizadas pela Lei nº 8.354, de 21 de dezembro de 2016.” (NR)

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

**Udo Döhler**

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 08/11/2017, às 11:26, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1233582** e o código CRC **382A61EF**.

## **LEI Nº 8.468, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2017.**

### **INSTITUI O PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO FISCAL NO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, conforme artigos 42 e 68, VI, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente lei ordinária:

Art. 1º Fica instituído o Programa de Regularização Fiscal no âmbito do Município de Joinville, destinado a promover a regularização dos créditos inadimplidos junto à Secretaria da Fazenda, de natureza tributária ou não, constituídos ou não, inscritos em dívida ativa ou não, ajuizados ou a ajuizar, com exigibilidade suspensa ou não, abrangendo débitos de pessoas físicas ou jurídicas, vencidos até 31 de outubro de 2017.

#### **CAPÍTULO I**

##### **DOS DÉBITOS OBJETO DO PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO FISCAL**

Art. 2º Na adesão ao Programa de Regularização Fiscal o interessado deverá indicar expressamente os débitos que deseja incluir, de natureza tributária ou não, constituídos ou não, inscritos em dívida ativa ou não, ajuizados ou a ajuizar, com exigibilidade suspensa ou não, vencidos até 31 de outubro de 2017.

Parágrafo único. Não serão beneficiados com o Programa de Regularização Fiscal os débitos decorrentes de retenções do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, nos termos dos arts. 10 a 12 da Lei Complementar nº 155/2003, e os débitos de caráter indenizatório ao erário, de natureza judicial ou não.

#### **CAPÍTULO II**

##### **DA CONSOLIDAÇÃO**

Art. 3º A dívida a ser parcelada será dividida pelo número de parcelas indicadas no artigo 4º, desta Lei, e resultará da soma:

- I - do principal;
- II - das multas de mora;
- III - dos juros; e
- IV – da correção monetária.

Parágrafo único. Incidirão honorários advocatícios mínimos sobre o crédito ajuizado, tal como previsto no art. 85, § 3º, do Código de Processo Civil, pelo valor constante do processo judicial, devidamente atualizado, a serem satisfeitos proporcionalmente em cada parcela.

### CAPÍTULO III DAS MODALIDADES DE LIQUIDAÇÃO DOS DÉBITOS

Art. 4º Os débitos abrangidos pelo Programa de Regularização Fiscal podem ser liquidados por meio de uma das seguintes modalidades, à escolha do interessado:

I - Para os débitos anteriores a 1º de janeiro de 2010:

a) Pagamento no ato da adesão de, no mínimo 20% (vinte por cento) do valor da dívida parcelada, e o saldo em até 5 (cinco) parcelas mensais e sucessivas, com redução de 90% dos juros e 100% da multa de mora;

b) Pagamento da dívida em até 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas, com redução de 80% dos juros e 90% da multa de mora, sendo que a 1ª parcela deverá ser paga no ato da adesão;

c) Pagamento da dívida em até 42 (quarenta e duas) parcelas mensais e sucessivas, com redução de 70% dos juros e 80% da multa de mora, sendo que a 1ª parcela deverá ser paga no ato da adesão;

d) Pagamento da dívida em até 84 (oitenta e quatro) parcelas mensais e sucessivas, com redução de 50% dos juros e 50% da multa de mora, sendo que a 1ª parcela deverá ser paga no ato de adesão.

II- Para os débitos posteriores a 1º de janeiro de 2010:

a) Pagamento no ato da adesão de, no mínimo 20% (vinte por cento) do valor da dívida parcelada, e o saldo em até 5 (cinco) parcelas mensais e sucessivas, com redução de 100% da multa de mora;

b) Pagamento da dívida em até 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas, com redução de 90% da multa de mora, sendo que a 1ª parcela deverá ser paga no ato da adesão;

c) Pagamento da dívida em até 42 (quarenta e duas) parcelas mensais e sucessivas, com redução de 80% da multa de mora, sendo que a 1ª parcela deverá ser paga no ato da adesão;

d) Pagamento da dívida em até 84 (oitenta e quatro) parcelas mensais e sucessivas, com redução de 50% da multa de mora, sendo que a 1ª parcela deverá ser paga no ato de adesão.

## CAPÍTULO IV

### DO REQUERIMENTO DE ADESÃO AO PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO FISCAL E SEUS EFEITOS

Art. 5º A adesão ao Programa de Regularização Fiscal deverá ser formalizada mediante requerimento expresso, no período compreendido entre 10 de novembro de 2017 e 14 de dezembro de 2017, nos setores de atendimento ao cidadão da Secretaria da Fazenda, no Paço Municipal ou Subprefeituras, ressalvados os débitos ajuizados que deverão ser negociados exclusivamente no Paço Municipal.

§ 1º Devem ser formalizados requerimentos de adesão distintos para:

I – débitos de natureza não tributária;

II – débitos de natureza tributária, que deverão ser efetuados por tributo e, em se tratando do IPTU, por inscrição imobiliária, de acordo com cada unidade autônoma.

§ 2º O requerimento de adesão produzirá efeitos somente depois de confirmado o pagamento do valor da 1ª parcela.

§ 3º A adesão ao Programa de Regularização Fiscal implica:

I - confissão irrevogável e irretratável dos débitos nele incluídos, configurando confissão extrajudicial de dívida, nos termos dos arts. 389, 393 e 395, do Código de Processo Civil;

II - a aceitação plena e irretratável de todas as condições estabelecidas nesta Lei;

III - o dever de pagar regularmente as parcelas dos débitos consolidados no Programa de Regularização Fiscal.

## CAPÍTULO V

### DAS PARCELAS E DE SEU PAGAMENTO

Art. 6º Exceto na modalidade prevista no inciso I do artigo 4º, o valor da parcela não poderá ser inferior a:

I - R\$ 20,00 (vinte reais), quando o devedor for pessoa física; e

II - R\$ 70,00 (setenta reais), quando o devedor for pessoa jurídica.

§ 1º O valor de cada parcela mensal, será acrescida da SELIC a partir do primeiro mês subsequente ao primeiro vencimento.

§ 2º Sobre as parcelas não adimplidas na data de seu vencimento serão acrescidas dos encargos previstos no art. 10 da Lei nº 1.715/79, com a redação dada pela Lei Complementar nº 305/09.

## CAPÍTULO VI

### DOS DÉBITOS EM DISCUSSÃO ADMINISTRATIVA OU JUDICIAL

Art. 7º A inclusão no Programa de Regularização Fiscal, de débitos que se encontrem em discussão administrativa ou judicial, acarretará a desistência automática de suas impugnações judiciais ou dos recursos administrativos, e na renúncia a quaisquer alegações de direito sobre as quais se fundem as referidas impugnações e recursos ou ações judiciais.

§ 1º As execuções fiscais relativas aos débitos inclusos no Programa de Regularização Fiscal serão suspensas até a extinção do parcelamento.

§ 2º Liquidado o débito nos termos desta Lei, o Município informará o fato ao juízo da execução requerendo sua extinção com fundamento no inciso II, do art. 924 do Código de Processo Civil.

Art. 8º Os depósitos vinculados aos débitos a serem pagos ou parcelados na forma do Programa de Regularização Fiscal serão automaticamente transformados em pagamento definitivo ou convertidos em renda do Município:

I - Somente nos casos em que tenham ocorrido desistência da ação ou do recurso e renúncia a qualquer alegação de direito sobre o qual se funda a ação; e

II - Os valores oriundos de constrição judicial depositados na conta única do Município de Joinville.

## CAPÍTULO VII

### DA DESISTÊNCIA DE PARCELAMENTOS ANTERIORES EM CURSO

Art. 9º O interessado poderá optar por pagar ou parcelar, na forma do Programa de Regularização Fiscal, os saldos remanescentes de outros parcelamentos cancelados.

§ 1º A opção de que trata o caput dar-se-á no momento da adesão ao Programa de Regularização Fiscal, por meio da formalização da desistência dos parcelamentos em curso.

§ 2º A desistência dos parcelamentos anteriores deverá ser efetivada isoladamente em relação a cada modalidade de parcelamento da qual o interessado pretenda desistir;

§ 3º A desistência de parcelamentos anteriores ativos para fins de adesão ao Programa de Regularização Fiscal implicará perda de todas as eventuais reduções aplicadas, conforme previsto em legislação específica de cada programa de parcelamento.

## CAPÍTULO VIII

### DA EXCLUSÃO DO PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO FISCAL

Art. 10. A inobservância de qualquer dispositivo da presente Lei Complementar e/ou a falta de pagamento de 2 (duas) parcelas consecutivas ou 3 (três) alternadas implicará na exclusão do Programa de Regularização Fiscal resultando na exigência do pagamento imediato da totalidade do débito confessado e ainda não pago, restabelecendo-se a estes os acréscimos legais na forma da legislação aplicável.

CAPÍTULO IX  
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11. A inclusão de débitos nos parcelamentos de que trata esta Lei não configura a novação de dívida a que se referem os arts. 360 a 367 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Udo Döhler**

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 08/11/2017, às 11:26, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1233371** e o código CRC **FE80FB2E**.

**LEI Nº 8.469, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2017.**

**Altera dispositivo da Lei Ordinária n.º 7.788, de 28 de julho de 2014, que dispõe sobre a meia entrada para professores em sessões de cinema, teatro, shows e outros eventos culturais.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, conforme artigos 42 e 68, VI, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente lei ordinária:

Art. 1º Altera-se a redação do artigo 1º, da Lei Ordinária 7.788, de 28 de julho de 2014, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Os professores de educação infantil, de ensino fundamental, médio e superior das instituições de ensino públicas e particulares do município de Joinville terão direito a meia entrada nas sessões de cinema, teatro, shows, eventos culturais, de natureza científica e

educacional exibidos em salas, feiras, pavilhões e casas de espetáculo da municipalidade." (NR)

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Udo Döhler**

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 08/11/2017, às 11:26, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1233471** e o código CRC **F9CCBF07**.

## **DECRETO Nº 30.022 de 08 de novembro de 2017**

### **Promove nomeação em substituição.**

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso I, da Lei Orgânica do Município, o art. 16, inciso II, o art. 41, da Lei Complementar nº 266/08 e a Lei nº 8.363, de 25 de janeiro de 2017,

**NOMEIA, interina e cumulativamente**, na Secretaria da Saúde, em substituição, face às férias e licença, previstas nos Artigos 62 e 140 da LC 266/08, da Secretária Francieli Cristini Schultz, a partir de 08 de novembro de 2017 até 27 de novembro de 2017:

- Jean Rodrigues da Silva, para o cargo de Secretário.

**NOMEIA, interina e cumulativamente**, no Hospital Municipal São José, em substituição, face às férias e licença, previstas nos Artigos 62 e 140 da LC 266/08, da Diretora Presidente Francieli Cristini Schultz, a partir de 08 de novembro de 2017 até 27 de novembro de 2017:

- Jean Rodrigues da Silva, para o cargo de Diretor Presidente.

**Udo Döhler**

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Döhler, Prefeito**, em 08/11/2017, às 11:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1234374** e o código CRC **39245096**.

**DECRETO N° 30.023, de 08 de novembro de 2017.**

**Nomeia o Presidente do Conselho Municipal de Saneamento Básico.**

O Prefeito de Joinville, no uso de suas atribuições, em conformidade com o art. 68, IX, da Lei Orgânica do Município e com o § 7º, do art. 57, da Lei Complementar nº 396, de 19 de dezembro de 2013, e

considerando que foi indicado pelos membros do Conselho Municipal de Saneamento Básico, conforme ata 016, de 06 de outubro de 2017,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica nomeado Jonas de Medeiros, com mandato de 2 (dois) anos, para o exercício da Presidência do Conselho Municipal de Saneamento Básico.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 06 de outubro de 2017.



Udo Döhler  
Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 08/11/2017, às 16:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1235374** e o código CRC **D79EF30D**.

## **DECRETO Nº 30.024, de 08 de novembro de 2017.**

### **Nomeia membros para o Fórum Municipal de Educação de Joinville.**

O Prefeito de Joinville, no uso de suas atribuições, em conformidade com o inciso IX, do art. 68, da Lei Orgânica do Município, e com o art. 3º, do Decreto nº 20.363, de 03 de abril de 2013, que institui o Fórum Municipal de Educação de Joinville e dá outras providências, e

considerando que algumas entidades/instituições/órgãos/movimentos sociais não compareceram à audiência pública e/ou não fizeram a indicação de seus representantes, de acordo com o que determina o Regimento Interno do Fórum Municipal de Educação, aprovado pelo Decreto nº 24.793, de 08 de junho de 2015,

### **DECRETA:**

Art. 1º Ficam nomeados para compor o Fórum Municipal de Educação de Joinville, com um mandato de 4 (quatro) anos, os seguintes membros:

I - Secretaria de Educação:

a) Secretário de Educação:

Titular: Roque Antonio Mattei

Suplente: Sônia Regina Victorino Fachini

b) Coordenação do Ensino Fundamental:

Titular: Caroline Micheli Brunken

Suplente: Vanilson Marcelino Costa

c) Coordenação da Educação Infantil:

Titular: Maria Eli Santos Rabethge

Suplente: Marlene Terezinha Zimmer Malschitzky

d) Coordenação da Educação de Jovens e Adultos:

Titular: Josiani Machado

Suplente: Deyze Zapelini Faust

e) Gerência de Assistência ao Estudante:

Titular: Marianita Scheuer Pereira

Suplente: Ivete Terezinha Marasca

f) Setor de Educação Inclusiva:

Titular: Vanessa Cristina Melo Randig

Suplente: Carin Schltze Fettback

g) Gerência de Administração:

Titular: Rosane Mebs

Suplente: Rosanete Luci de Souza Dumke

II - Conselho Municipal de Educação:

a) Presidente:

Titular: Denise Maria Rengel

Suplente: Sandra Lídia Roque

b) Escolas Particulares:

Titular: Regina Piske Fertig

Suplente: Rosana Letícia Florêncio

c) Instituições de Ensino Superior com cursos de licenciatura:

Titular: José Luiz da Veiga

Suplente: Regina Helen Munhoz

d) Profissionais de Educação da Rede Municipal:

Titular: Julcimara Trentini

Suplente: Cátia Correa Michalovicz

III - Gerência Regional de Educação:

a) Gerente Regional de Educação:

Titular: Lorena Passos Rosa Wendhausen Rothbarth

Suplente: Sônia Teresinha Lenadro Paul

b) Gerência de Ensino:

Titular: Nélida Alves Hoepers

Suplente: Elisete Darabas dos Santos

c) Centro de Educação de Jovens e Adultos - CEJA:

Titular: Dalva Aparecida Moser

Suplente: Elisabeth Hulsmann Bauer de Oliveira

IV - Comissão de Educação, Cultura, Ciência, Desporto e Tecnologia da Câmara de Vereadores:

Titular: Cláudio Nei Aragão

Suplente: Tânia Regina Larson

V - Universidade Federal de Santa Catarina - UFSC:

Titular: Modesto Hurtado Ferrer

Suplente: Andrea Holz Pfutzenreuter

VI - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina - IFSC:

Titular: Raquel Eugênio de Souza

Suplente: Karin Fetter

VII - Universidade do Estado de Santa Catarina - UDESC:

Titular: Maria da Graça Moraes Braga Martin

Suplente: Brenno Ralf Maciel Oliveira

VIII - Associação Catarinense das Fundações Educacionais - ACAFE:

Titular: Brígida Maria Erhardt

Suplente: Berenice Rocha Zabbot Garcia

IX - Sistema "S":

a) Serviço Nacional da Indústria de Santa Catarina - SENAI:

Titular: Márcia Maria de Borba

Suplente: Silvia Marques Finkbeiner

b) Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC:

Titular: Mariana de Souza Elision

Suplente: Priscila Caroline Bento

X - Entidades/Associações que atendam Pessoas com Deficiências ou Transtornos Globais do Desenvolvimento:

Titular: Heloisa Walter de Oliveira

Suplente: Lucia Pires de Lima

XI - Associação Empresarial de Joinville - ACIJ:

Titular: Vilde Luzia Dalmônico

Suplente: Rafael Thomazi Bratti

XII - Sindicato dos Trabalhadores em instituições de Ensino Particular e Fundações Educacionais do Norte do Estado de Santa Catarina - SINPRONORTE:

Titular: Marta Regina Heinzelmann

Suplente: Lourivaldo Rohling Schülter

XIII - Instituto Joinville:

Titular: Roselaine Maciel Regis Pietra

Suplente: Gilmar Mello de Azevedo

XIV - Associações de Pais e Professores das Escolas das Redes Públicas:

Titular: Elisangela da Silva

Suplente: Carlos Roberto Torrens

XV - Fórum Municipal de Educação Infantil:

Titular: Sônia Regina Pereira

Suplente: Rosânia Campos

XVI - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA:

Titular: Alinor dos Santos

Suplente: Lucieny Magalhães Machado Pereira

XVII - Entidade que atua em Defesa dos Direitos Humanos:

Titular: Terezinha de Jesus dos Passos

Suplente: Fernanda Brandão Lapa

XVIII - Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - COMDE:

Titular: Valdirene Stiegles Simão

Suplente: Loucissie Sant'Anna

Art. 2º A participação no Fórum Municipal de Educação será considerada de relevante interesse público e não será remunerada.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Udo Döhler

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 08/11/2017, às 16:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1235459** e o código CRC **0D7C61E3**.

**DECRETO N° 30.011, de 06 de novembro de 2017.**

**Promove admissão.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

**ADMITE, por tempo determinado**, pelo prazo de 93 (noventa e três) dias, na Secretaria de Educação, a partir de 14 de novembro de 2017, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- Thays Thiessen de Carvalho, matrícula 49.047, para o cargo de Auxiliar de Educador.

Udo Döhler

Prefeito

Rosane Bonessi Dias

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Rosane Bonessi Dias, Secretário (a)**, em 08/11/2017, às 07:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 08/11/2017, às 16:17, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1227474** e o código CRC **56B3A6C4**.

**DECRETO N° 30.012, de 06 de novembro de 2017.**

**Promove admissão.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

**ADMITE, por tempo determinado**, pelo prazo de 93 (noventa e três) dias, na Secretaria de Educação, a partir de 16 de novembro de 2017, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- Rosiane Aparecida da Rocha, matrícula 49.055, para o cargo de Auxiliar de Educador.

Udo Döhler

Prefeito

Rosane Bonessi Dias

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Rosane Bonessi Dias, Secretário (a)**, em 08/11/2017, às 07:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 08/11/2017, às 16:17, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1227504** e o código CRC **71E9B307**.

**DECRETO Nº 30.013, de 06 de novembro de 2017.**

**Promove admissão.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

**ADMITE, por tempo determinado**, pelo prazo de 32 (trinta e dois) dias, na Secretaria de

Educação, a partir de 14 de novembro de 2017, com base no inciso VI, do artigo 2º da lei citada:

- Rosangela Alexandre Ventura, matrícula 49.056 , para o cargo de Professor Educação Infantil.

Udo Döhler

Prefeito

Rosane Bonessi Dias

Secretária de Gestão Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Rosane Bonessi Dias, Secretário (a)**, em 08/11/2017, às 07:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 08/11/2017, às 16:17, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1227512** e o código CRC **254BA57F**.

**DECRETO Nº 30.014, de 06 de novembro de 2017.**

**Promove exoneração.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007,

**EXONERA a pedido**, na Secretaria de Educação, a partir de 31 de outubro de 2017:

- Josiane Borges Gomes Eger, matrícula 46.780, do cargo de Professor 6-9 Ano Ensino Fundamental História.



Udo Döhler

Prefeito

Rosane Bonessi Dias

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Rosane Bonessi Dias, Secretário (a)**, em 08/11/2017, às 07:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 08/11/2017, às 16:17, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1227522** e o código CRC **76CB504F**.

**DECRETO Nº 30.015, de 06 de novembro de 2017.**

**Promove Exoneração.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e com o artigo 33, da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008.

**EXONERA a pedido**, na Secretaria da Saúde, a partir de 27 de outubro de 2017:

- Joana Pereira Hildebrand, matrícula 40.045, do cargo de Odontólogo Ambulatorial.

Udo Döhler

Prefeito

Rosane Bonessi Dias

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Rosane Bonessi Dias, Secretário (a)**, em 08/11/2017, às 07:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 08/11/2017, às 16:17, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1227535** e o código CRC **E61E08F8**.

## DECRETO Nº 30.016, de 06 de novembro de 2017.

### Promove Exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com artigo 4º, da Lei Complementar nº 123/02,

**EXONERA** a pedido, do cargo de Agente Comunitário de Saúde, na Secretaria da Saúde:

- Maralice Zanoni de Campos, matrícula 37.399, a partir de 01 de novembro de 2017.

Udo Döhler  
Prefeito

Rosane Bonessi Dias  
Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Rosane Bonessi Dias, Secretário (a)**, em 08/11/2017, às 07:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 08/11/2017, às 16:17, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1227565** e o código CRC **09EEB95E**.

**DECRETO N° 30.017, de 06 de novembro de 2017.**

**Promove Exoneração.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e com o artigo 33, da Lei Complementar n° 266, de 05 de abril de 2008.

**EXONERA a pedido**, na Secretaria do Meio Ambiente, a partir de 06 de novembro de 2017:

- Fabio Correa Eleuterio, matrícula 28.743, do cargo de Fiscal de Obras e Posturas.

Udo Döhler

Prefeito

Rosane Bonessi Dias

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Rosane Bonessi Dias, Secretário (a)**, em 08/11/2017, às 07:57, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 08/11/2017, às 16:17, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1227576** e o código CRC **E530AC97**.

**DECRETO N° 30.020, de 07 de novembro de 2017.**

## Promove Nomeação

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 16, da Lei Complementar nº 266, de 5 de abril de 2008.

### NOMEIA

a partir de 08 de novembro de 2017:

- Rogério Aparecido Amâncio, no cargo de Terapeuta Ocupacional, na Secretaria da Saúde.

Udo Döhler  
Prefeito

Rosane Bonessi Dias  
Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Rosane Bonessi Dias, Secretário (a)**, em 08/11/2017, às 07:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 08/11/2017, às 16:17, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1230781** e o código CRC **9AC5B8BC**.

**DECRETO Nº 30.021, de 07 de novembro de 2017.**

**Promove admissão.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

**ADMITE, por tempo determinado**, pelo prazo de 79 (setenta e nove) dias, na Secretaria de Educação, a partir de 16 de novembro de 2017, com base no inciso VI, do artigo 2º da lei citada:

- Cláudia da Silva Zanella, matrícula 49.057 , para o cargo de Professor Educação Infantil.

Udo Döhler  
Prefeito

Rosane Bonessi Dias  
Secretária de Gestão Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Rosane Bonessi Dias, Secretário (a)**, em 08/11/2017, às 07:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 08/11/2017, às 16:17, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1230807** e o código CRC **7D244586**.

**PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD**

**PORTARIA Nº 393-GAB/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

**Nomeia Comissão de Recebimento da Ata de Registro de Preços proveniente do Pregão Eletrônico nº 178/2017.**

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 28.097 de 02 de janeiro de 2017 e em conformidade com a Lei Municipal nº 8.363, de 25 de janeiro de 2017, e de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

**Resolve,**

**Art. 1º** - Nomear a Comissão de Recebimento da Ata de Registro de Preços proveniente do Pregão Eletrônico nº 178/2017, cujo objeto da Ata foi registrar os preços para futura e eventual aquisição de alimentação especial destinados à elaboração da Merenda Escolar para as Unidades Educacionais do Município de Joinville, nas quantidades, termos e condições descritos no Edital e seus anexos.

Comissão:

Gisele Cristine da Silva – Efetivo

Mariana Vieira dos Santos Kraemer – Efetivo

Priscila Mikulis de Castilho – Efetivo

Gabriel Ponzetto – Suplente

Rafael Ardigo Medeiros – Efetivo

Adriana Regina Reinert Forbice – Suplente

**Art. 2º** - À comissão compete:

I – fiscalizar o cumprimento das obrigações da Ata de Registro de Preço;

II – atestar a prestação do fornecimento, conforme as especificações do processo de compra conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

III – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada refere-se ao material que foi autorizado e efetivamente entregue no período;

IV – manter cópia da Ata de Registro de Preços, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas;

V – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com a Ata de Registro de Preço e com a lei;

VI – rejeitar materiais que estejam em desacordo com as especificações do objeto

contratado, devendo ser observado neste caso o que reza a Ata de Registro de Preços e o ato licitatório;

VII – propor aplicação das sanções administrativas em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas da Ata de Registro de Preços.

**Art. 3º** – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 07 de novembro de 2017.

**Roque Antonio Mattei**  
**Secretário de Educação**



Documento assinado eletronicamente por **Roque Antonio Mattei, Secretário (a)**, em 07/11/2017, às 18:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1230587** e o código CRC **3D8EF9D9**.

#### **PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD**

#### **PORTARIA Nº 392-GAB/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

**Nomeia Comissão de Gestão do Contrato nº 069/2012, firmado entre o Município de Joinville e RX Locadora de Veículos Ltda..**

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 28.097 de 02 de janeiro de 2017 e em conformidade com a Lei Municipal nº 8.363, de 25 de janeiro de 2017, e de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

**Resolve,**

**Art. 1º** - Nomear a Comissão de Gestão do Contrato nº 069/2012, firmado entre o Município de Joinville e RX Locadora de Veículos Ltda., cujo objeto refere-se à locação de veículos para atender as necessidades do Município.

Fiscal Requisitante:

Rosane Mebs - Titular

Fiscal Técnico:

Clarice Maria Vieira – Titular

Fiscal Administrativo:

Renato Buzzi - Titular

Cristiane de Fátima Panoch - Suplente

**Art. 2º** - Aos fiscais do contrato compete:

I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III – atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VI – manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;

VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;

IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

**Art. 3º** – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 07 de novembro de 2017.

**Roque Antonio Mattei**



**Secretário de Educação**

Documento assinado eletronicamente por **Roque Antonio Mattei**,  
**Secretário (a)**, em 07/11/2017, às 18:31, conforme a Medida Provisória  
nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o  
Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
<https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1230455** e o  
código CRC **E346CBF3**.

**PORTARIA SEI - CAJ.DIPRE/CAJ.DIPRE.SEC****PORTARIA Nº 1909/2017**

Instaura Comissão de Sindicância para apurar as razões que ensejaram as mudanças de projeto da ETE Jarivatuba e os impactos decorrentes.

O Diretor-Presidente, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear, para compor a **Comissão de Sindicância 005/2017**, a fim de apurar as razões que ensejaram as mudanças de projeto da ETE Jarivatuba e os impactos decorrentes, os seguintes funcionários:

**Presidente**

Cassiani Pinheiro Assmann

**Demais membros**

Emilly Vitor Fritzen

Michel Bitencourt Cipriano

**Art. 2º** A Comissão terá o prazo de 120 (cento e vinte) dias para apresentar relatório conclusivo, cujo início dos trabalhos da comissão será contado a partir da publicação desta.

**Art. 3º** Após conclusão do trabalho proposto, a mesma se extinguirá.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Divulgue-se. Cumpra-se.

Joinville, 10 de outubro de 2017

Jalmei José Duarte

Diretor-Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Jalmei Jose Duarte, Diretor (a) Presidente**, em 07/11/2017, às 16:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1166111** e o código CRC **CC3D650A**.

## **PORTARIA SEI - SEMA.GAB/SEMA.AAJ**

### **PORTARIA SEMA Nº 184/2017**

O Secretário do Meio Ambiente, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 28.098 de 02 de Janeiro de 2017 em conformidade com a Lei Municipal nº 7.393, de 24 de janeiro de 2013

#### **Resolve;**

Art. 1º - Nomear a Comissão de Fiscalização do Termo de Contrato nº 364/2014, firmado entre a Prefeitura Municipal de Joinville e a empresa **PB e M Consultoria e Meio Ambiente Ltda**, cujo objeto é a contratação de empresa para prestações de serviços de topografia.

Fiscal Requisiteante:

Valdeci Marcos Moraes – Matrícula 48153

Fiscal Técnico:

Sidnei Eusébio - Matrícula 28157 - Titular

Caroline Cavalheiro Mafra - Matrícula 42094 - Suplente

Fiscal Administrativo:

Fernando Rodrigo Buse - Matrícula 40375 - Titular

Sérgio José Brugnago - Matrícula 24266 - Suplente

Art. 2º – Para os fins desta Portaria considera-se:

I. Fiscal requisitante: servidor/funcionário a nível de chefia representante da área requisitante do Objeto do Contrato, indicado pela autoridade competente dessa área para coordenar a gestão do contrato do ponto de vista funcional;

II. Fiscal Técnico: servidor designado para auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos técnicos do objeto contratual;

III. Fiscal Administrativo: servidor designado para auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos.

Art. 3º - Aos fiscais do contrato, de acordo com suas atribuições profissionais, compete:

I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III – atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VI – manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;

VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;

IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Art. 4º - O servidor deverá ser previamente comunicado pela chefia imediata da indicação para exercer o encargo de fiscal de contrato.

Art. 5º - O servidor designado para fiscalização de contratos deverá ser capacitado e orientado para o exercício de suas funções.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria de nº 093/2017 (0776125).



Documento assinado eletronicamente por **Jonas de Medeiros, Secretário (a)**, em 08/11/2017, às 08:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1231486** e o código CRC **B67E3A5F**.

## PORTARIA SEI - SEPROT.GAB/SEPROT.USP

### Altera a Comissão para Fiscalização do Contrato nº 479/2014.

O Secretário da Secretaria de Proteção Civil e Segurança Pública (SEPROT), juntamente de chefias das Secretarias municipais contempladas pelos serviços do Termo de Contrato nº 479/2014, no exercício de suas atribuições, RESOLVEM:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo identificados, para constituírem a Comissão de Gestão do Contrato nº 479/2014, firmado entre o Município de Joinville - Secretaria de Proteção Civil e Segurança Pública (SEPROT) e a empresa **Khronos Segurança Privada Ltda**, CNPJ nº 04.629.488/0001-71, que tem por objeto a prestação a contratação de empresa para prestação de serviços de segurança privada através de postos fixos e móveis, armados e desarmados, sistema de alarme e câmeras com monitoramento remoto, sistema de comunicação de voz, sistema solicitação de emergência coletivo, acessórios como interfones e cancelas e centro de operações, com instalação, manutenção, monitoramento e pronto atendimento nas unidades da Administração Direta e Indireta do Município de Joinville/SC, compreendendo as unidades municipais, conforme projeto básico/termo de referência.

A comissão fica assim constituída:

**Gestor do Contrato:** Glaucus Folster, matrícula 48.323.

**Fiscais de unidades da Secretaria de Proteção Civil e Segurança Pública (Administração):**

Glaucus Folster, matrícula 48.323;

Aislan Breitreitz, matrícula 38.051; e,

Altevir Mafra, matrícula 48.686.

**Fiscais de unidades da Secretaria de Educação:**

Clarice Maria Vieira, matrícula 48.181;

Glaucus Folster, matrícula 48.323; e,

Aislan Breitreitz, matrícula 38.051.

**Fiscais de unidades da Secretaria de Saúde:**

Deborah Patricia Schutel Mendes, matrícula 13.585;

Glaucus Folster, matrícula 48.323; e,

Aislan Breitreitz, matrícula 38.051.

**Fiscais para o Hospital Municipal São José:**

Marcos Germano Richartz, matrícula 57.104;

Glaucus Folster, matrícula 48.323; e,

Aislan Breitreitz, matrícula 38.051.

Art. 2º - Aos fiscais do contrato compete:

I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III – atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação

conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VI – manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;

VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;

IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato;

XI - encaminhar para as unidades de sua responsabilidade na fiscalização contratual as ações e demandas necessárias para melhoria da segurança e prevenção de sinistros.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições anteriores.



Documento assinado eletronicamente por **Braulio Cesar da Rocha Barbosa, Secretário (a)**, em 06/11/2017, às 13:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Francieli Cristini Schultz, Secretário (a)**, em 06/11/2017, às 15:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Roque Antonio Mattei, Secretário (a)**, em 07/11/2017, às 08:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1226743** e o código CRC **1E30F13F**.

---

## **PORTARIA SEI - CAJ.DITEC/CAJ.DITEC.SEC**

### **PORTARIA Nº 1937/2017**

Nomeia Gestor e Fiscais do Contrato **210/2017 – BIOTECNO INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA.**

O Diretor-Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville, e tendo em vista o disposto no Art. 67 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, em consonância com o disposto no artigo 3º do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos da CAJ,

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar os empregados abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestor e Fiscais do Contrato celebrado entre a Companhia Águas de Joinville e a empresa **BIOTECNO INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA.**

**CONTRATO Nº: 210/2017**

**PROCESSO Nº: PE 075/2017**

**OBJETO: Aquisição de câmara conservadora para CIA Aguas De Joinville.**

**DATA DE ASSINATURA: 16/10/2017**

**VIGÊNCIA: Enquanto durar o contrato.**

**GESTOR DO CONTRATO: Patrícia Helena Eggert Karnopp**  
**Nº: 0505**

**MATRÍCULA**

**FISCAL TITULAR: Glauber Rover Cadorin**

**MATRÍCULA Nº: 0582**

**FISCAL SUPLENTE: Bianca Da Silva**  
**Nº: 0822**

**MATRÍCULA**

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 01 de novembro de 2017.

**JALMEI JOSÉ DUARTE**

Diretor Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Jalmei Jose Duarte, Diretor (a) Presidente**, em 08/11/2017, às 14:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1222264** e o código CRC **6D2E580E**.

**PORTARIA SEI - CAJ.DITEC/CAJ.DITEC.SEC**

**PORTARIA Nº 1936/2017**

Nomeia Gestor e Fiscais do Contrato **197/2017 – ATLAS COPCO BRASIL LTDA.**

O Diretor-Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville, e tendo em vista o disposto no Art. 67 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, em consonância com o disposto no artigo 3º do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos da CAJ,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar os empregados abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestor e Fiscais do Contrato celebrado entre a Companhia Águas de Joinville e a empresa **ATLAS COPCO BRASIL LTDA.**

**CONTRATO Nº: 197/2017**

**PROCESSO Nº: PE 010/2017**

**OBJETO: Aquisição de sopradores de ar rotativo para obras da nova ETE do Jarivatuba.**

**DATA DE ASSINATURA: 31/10/2017**

**VIGÊNCIA: Enquanto durar o contrato.**



GESTOR DO CONTRATO: **Thiago Amorim**MATRÍCULA Nº: **0448**FISCAL TITULAR: **Lucia Rodrigues**MATRÍCULA Nº: **0148**FISCAL SUPLENTE: **Vinícius Voltolini**MATRÍCULA Nº: **0618**

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 01 de novembro de 2017.

**JALMEI JOSÉ DUARTE**

Diretor Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Jalmei Jose Duarte, Diretor (a) Presidente**, em 08/11/2017, às 14:26, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1221139** e o código CRC **73ED6E39**.

## **PORTARIA SEI - CAJ.DITEC/CAJ.DITEC.SEC**

### **PORTARIA Nº 1935/2017**

Nomeia Gestor e Fiscais do Contrato **207/2017 – CONEXO INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA – EPP.**

O Diretor-Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville, e tendo em vista o disposto no Art. 67 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, em consonância com o disposto no artigo 3º do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos da CAJ,

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar os empregados abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestor e Fiscais do Contrato celebrado entre a Companhia Águas de Joinville e a empresa **CONEXO INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA – EPP.**

CONTRATO Nº: **207/2017**

PROCESSO Nº: **PE 069/2017**

OBJETO: **Aquisição de válvula de retenção.**

DATA DE ASSINATURA: **10/10/2017**

VIGÊNCIA: **Enquanto durar o contrato.**

GESTOR DO CONTRATO: **Arnaldo Farto Cavassani**

MATRÍCULA Nº: **0332**

FISCAL TITULAR: **Ricardo Becker**

MATRÍCULA Nº: **0488**

FISCAL SUPLENTE: **Guilherme Henrique de Oliveira**

MATRÍCULA Nº: **0897**

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 01 de novembro de 2017.

**JALMEI JOSÉ DUARTE**

Diretor Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Jalmei Jose Duarte, Diretor (a) Presidente**, em 08/11/2017, às 14:26, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1221088** e o código CRC **F0793587**.

## **PORTARIA SEI - CAJ.DITEC/CAJ.DITEC.SEC**

### **PORTARIA Nº 1934/2017**

Nomeia Gestor e Fiscais do Contrato **205/2017 – CAPLAN TOPOGRAFIA E PLANEJAMENTOS LTDA – EPP.**

O Diretor-Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville, e tendo em vista o disposto no Art. 67 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, em consonância com o disposto no artigo 3º do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos da CAJ,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar os empregados abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestor e Fiscais do Contrato celebrado entre a Companhia Águas de Joinville e a empresa **CAPLAN TOPOGRAFIA E PLANEJAMENTOS LTDA – EPP**.

CONTRATO Nº: **205/2017**

PROCESSO Nº: **DL 001/2017**

OBJETO **Prestação de serviços especializados de topografia (remanescente).**

DATA DE ASSINATURA: **02/10/2017**

VIGÊNCIA: **Enquanto durar o contrato.**

GESTOR DO CONTRATO: **Helena Dausacker Da Cunha S.**  
Nº: **112**

MATRÍCULA

FISCAL TITULAR: **Ana Cristina Hoepfner**

MATRÍCULA Nº: **504**

FISCAL SUPLENTE: **Alessandro Soares**  
Nº: **506**

MATRÍCULA

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 17 de novembro de 2017.

**JALMEI JOSÉ DUARTE**

Diretor Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Jalmei Jose Duarte, Diretor (a) Presidente**, em 08/11/2017, às 14:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1217136** e o código CRC **CD1BD354**.

**PORTARIA SEI - CAJ.DITEC/CAJ.DITEC.SEC****PORTARIA Nº 1933/2017**

Nomeia Gestor e Fiscais do Contrato **166/2014 – GEOCONSULTORES ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE LTDA – EPP.**

O Diretor-Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville, e tendo em vista o disposto no Art. 67 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, em consonância com o disposto no artigo 3º do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos da CAJ,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar os empregados abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestor e Fiscais do Contrato celebrado entre a Companhia Águas de Joinville e a empresa **GEOCONSULTORES ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE LTDA – EPP.**

CONTRATO Nº: 166/2014

PROCESSO Nº: PE 113/2014

OBJETO: Implantação do Programa de Monitoramento de Fauna Ameaçada durante a instalação da nova Estação de Tratamento de Esgoto do bairro Jarivatuba, no município de Joinville/SC.

DATA DE ASSINATURA: 12/11/2014

VIGÊNCIA: Enquanto durar o contrato.

GESTOR DO CONTRATO: Claudia Rocha

MATRÍCULA Nº: 0123

FISCAL TITULAR: Cristian Ricardo dos Santos

MATRÍCULA Nº: 0503

FISCAL SUPLENTE: Daiane Paul

MATRÍCULA Nº: 0640

FISCAL ADMINISTRATIVO: Bianca da Silva

MATRÍCULA Nº 0822

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 31 de outubro de 2017.

**JALMEI JOSÉ DUARTE**

Diretor Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Jalmei Jose Duarte, Diretor (a) Presidente**, em 08/11/2017, às 14:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1213101** e o código CRC **7A9BB987**.

**PORTARIA SEI - CAJ.DITEC/CAJ.DITEC.SEC**

**PORTARIA Nº 1932/2017**

Nomeia Gestor e Fiscais do Contrato **140/2017 – FLORESTAS, SEGURANÇA DO TRABALHO E MEIO AMBIENTE LTDA ME**

O Diretor-Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville, e tendo em vista o disposto no Art. 67 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, em consonância com o disposto no artigo 3º do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos da CAJ,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar os empregados abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestor e Fiscais do Contrato celebrado entre a Companhia Águas de Joinville e a empresa FLORESTAS, SEGURANÇA DO TRABALHO E MEIO AMBIENTE LTDA ME

CONTRATO Nº: 140/2014

PROCESSO Nº: 099/2014

OBJETO: Execução de plantio e manutenção de cortina vegetal nas Estações de Tratamento de Esgoto dos bairros Espinheiros e Jarivatuba e manutenção de área em recuperação ambiental degradada (PRAD) na Estação de Tratamento de Água do Rio Cubatão, no município de Joinville/SC.

DATA DE ASSINATURA: 07/10/2014

VIGÊNCIA: Enquanto durar o contrato.

GESTOR DO CONTRATO: Claudia Rocha

MATRÍCULA Nº: 0123

FISCAL TITULAR: Samanta Schaefer

MATRÍCULA Nº: 0704

FISCAL SUPLENTE: Cristian Ricardo dos Santos

MATRÍCULA Nº: 0503

FISCAL ADMINISTRATIVO: Bianca da Silva

MATRÍCULA Nº 0822

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 30 de outubro de 2017.

**JALMEI JOSÉ DUARTE**

Diretor Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Jalmei Jose Duarte, Diretor (a) Presidente**, em 08/11/2017, às 14:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1212222** e o código CRC **FBE66BC3**.

## EXTRATO SEI Nº 1224322/2017 - SAP.USU.ACO

Joinville, 06 de novembro de 2017.

O Município de Joinville, através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o extrato do 1º Termo de Sub-rogação do Contrato nº **234/2017** celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Infraestrutura Urbana** e a empresa contratada **EMPREITEIRA MOTTA JUNIOR LTDA EPP**, que versa sobre a contratação de empresa de engenharia para execução de serviços de recomposição de estrutura de contenção para reabilitação viária da Avenida Paulo Schroeder, oriundo da licitação na modalidade Tomada de Preços nº 089/2017. O Município subroga totalmente o contrato, passando o **FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL DE JOINVILLE - FUMPROC** a substituir o **MUNICÍPIO DE JOINVILLE - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA**, na qualidade de **CONTRATANTE**.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 07/11/2017, às 16:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 07/11/2017, às 18:37, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1224322** e o código CRC **AC901CE3**.

### EXTRATO SEI Nº 1216468/2017 - SAP.USU.ACO

Joinville, 31 de outubro de 2017.

O Município de Joinville, através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 6º Apostilamento ao Termo de Contrato nº **069/2012** – celebrado entre o **MUNICÍPIO DE JOINVILLE - Secretaria de Administração e Planejamento** e a empresa contratada **RX LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA**, que versa sobre a locação de veículos para atender as necessidades do Município. O Município apostila o contrato substituindo 01 (um) veículo. Justifica-se para fins de adequação contratual. Em conformidade com o memorando SEI nº 1199625 - SAP.UAO.AAO.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 07/11/2017, às 18:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 08/11/2017, às 15:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1216468** e o código CRC **D5344766**.

**EXTRATO SEI Nº 1225204/2017 - SAP.USU.ACO**

Joinville, 06 de novembro de 2017.

O Município de Joinville, através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 10º Apostilamento ao Termo de Contrato nº **021/2013** – celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Cultura e Turismo** e a empresa contratada **Transportadora Marcondes Ltda ME**, que versa sobre a prestação de serviços de locação de veículos, na forma do Pregão nº 13/2013. O Município apostila o contrato promovendo a substituição de veículos. Em conformidade com o memorando SEI nº 1175863 - SAP.UAO.AAO.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 07/11/2017, às 18:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 08/11/2017, às 15:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1225204** e o código CRC **33C93E20**.

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEI**

O PMJ/Fundo Municipal de Saúde de Joinville **REGISTRA OS PREÇOS** do **Pregão Eletrônico nº 112/2017**, destinado à **Aquisição de materiais de expediente para atendimento de demanda da rede das unidades de saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Joinville/SC**: Itens Exclusivos: 9, 12, 13, 14, 15, 28, 29, 40, 45, 48, 53, 54, 55, 56, 73, 74, 75, 76, 78, 94. Cota Principal: 62. Cota Reservada: 62, **Printsul Comercio Atacadista LTDA - EPP**, valor total R\$ 476.497,40. A Ata encontra-se apensa ao Edital. Francieli Cristini Schultz, Secretária Municipal da Saúde, 07/11/17.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 07/11/2017, às 15:39, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.





A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1231522** e o código CRC **BDDC75E8**.

---

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI N° 1232404/2017 -  
SEGOV.UAD**

Número: 797/2017

Empenho: 1096/2017

Ata de Registro de Preços: 03/2017

Detentora: PANIFICADORA E MERCEARIA HELENA LTDA EPP

Objeto: Contratação de empresa PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE *COFFEE BREAK* PARA EVENTOS DA CÂMARA DE VEREADORES DE JOINVILLE (Coffee Break para evento "Programa Conhecendo o Legislativo com a Escola Municipal Emílio Paulo Roberto Hardt, data 13/11/2017)

Data: 06/11/2017

Valor da autorização: R\$ 524,40 (quinhentos e vinte e quatro reais e quarenta centavos)

FERNANDO KRELLING

Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto N° 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Krelling, Usuário Externo**, em 08/11/2017, às 08:56, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1232404** e o código CRC **3CA97C55**.

---

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI N° 1232416/2017 -  
SEGOV.UAD**

Número: 798/2017

Empenho: 1097/2017

Ata de Registro de Preços: 03/2017

Detentora: PANIFICADORA E MERCEARIA HELENA LTDA EPP

Objeto: Contratação de empresa PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE *COFFEE BREAK* PARA EVENTOS DA CÂMARA DE VEREADORES DE JOINVILLE (Coffee Break para evento "Programa Conhecendo o Legislativo com a Escola Municipal João Costa, data 14/11/2017)

Data: 06/11/2017

Valor da autorização: R\$ 464,30 (quatrocentos e sessenta e quatro reais e trinta centavos)

FERNANDO KRELLING

Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto Nº 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Krelling**, Usuário **Externo**, em 08/11/2017, às 08:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1232416** e o código CRC **2DE16FE0**.

## EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 1232418/2017 - SEGOV.UAD

Número: 800/2017

Empenho: 1098/2017

Ata de Registro de Preços: 03/2017

Detentora: PANIFICADORA E MERCEARIA HELENA LTDA EPP

Objeto: Contratação de empresa PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE *COFFEE BREAK* PARA EVENTOS DA CÂMARA DE VEREADORES DE JOINVILLE (Coffee Break para evento "Programa Conhecendo o Legislativo com a Escola Municipal Hans Muller, data 16/11/2017)

Data: 06/11/2017

Valor da autorização: R\$ 483,10 (quatrocentos e oitenta e três reais e dez centavos)

FERNANDO KRELLING

Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto Nº 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Krelling, Usuário Externo**, em 08/11/2017, às 08:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1232418** e o código CRC **D59DE634**.

### **EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 1232422/2017 - SEGOV.UAD**

Número: 801/2017

Empenho: 1099/2017

Ata de Registro de Preços: 03/2017

Detentora: PANIFICADORA E MERCEARIA HELENA LTDA EPP

Objeto: Contratação de empresa PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE *COFFEE BREAK* PARA EVENTOS DA CÂMARA DE VEREADORES DE JOINVILLE (Coffee Break para evento "Programa Conhecendo o Legislativo com a Escola Municipal Deputado Lauro Carneiro Loyola, data 17/11/2017)

Data: 06/11/2017

Valor da autorização: R\$ 438,20 (quatrocentos e trinta e oito reais e vinte centavos)

**FERNANDO KRELLING**

Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto Nº 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Krelling, Usuário Externo**, em 08/11/2017, às 08:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1232422** e o código CRC **6A598DA2**.

## EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 1229241/2017 - SAP.USU.ACO

O Município de Joinville, através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o extrato da Autorização de Fornecimento nº **304/2017**, celebrada entre a Secretaria de Educação e a empresa contratada NUTRI HOUSE ALIMENTOS LTDA EPP, que versa a aquisição de carnes destinados à Merenda Escolar nas Unidades Educacionais do Município de Joinville, assinada em 07/11/2017, no valor de R\$ 67.169,19 (sessenta e sete mil, cento e sessenta e nove reais e dezenove centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 07/11/2017, às 15:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 07/11/2017, às 19:00, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1229241** e o código CRC **593B4056**.

## EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 1224415/2017 - SAP.USU.ACO

Joinville, 06 de novembro de 2017.

O Município de Joinville, através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o extrato do Contrato nº **329/2017**, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria do Meio Ambiente/Fundo Municipal do Meio Ambiente** e a empresa contratada **Suatrans Emergência S.A.**, que versa a 02 (duas) inscrição para o curso: "Internacional de Resposta às Emergências com Produtos Perigosos em Nível de Operações HAZMAT", na forma da **Inexigibilidade de Licitação nº 230/2017**, assinado em

01/11/2017, com a vigência a partir da data de assinatura do contrato à 15/12/2017, no valor de R\$ 6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 07/11/2017, às 16:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 07/11/2017, às 18:37, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1224415** e o código CRC **7DB47AC4**.

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 1226347/2017 - SAP.USU.ACO

Joinville, 06 de novembro de 2017.

O Município de Joinville, através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o extrato do 3º Termo Aditivo do Contrato nº 034/2016, celebrado entre o **Município de Joinville - Subprefeitura da Região Oeste** e a empresa contratada **COOPERTTERJ - Cooperativa de Transportes e Terraplenagem da Região de Joinville**, que versa sobre a contratação de caminhão basculante, diferencial duplo, com capacidade para 10m<sup>3</sup> para atender os serviços de Zeladoria pública realizados pelas Subprefeituras nas suas respectivas áreas de abrangência, na forma de Pregão Presencial nº 259/2015. O Município reajusta o contrato pelo índice "IGP-M", referente ao período de novembro/2015 à outubro/2016, em 8,7985% (oito inteiros e sete mil, novecentos e oitenta e cinco décimos de milésimos por cento). Alterando assim, o saldo contratual de R\$ 32.960,70 (trinta e dois mil, novecentos e sessenta reais e setenta centavos) para R\$ 35.860,75 (trinta e cinco mil, oitocentos e sessenta reais e setenta e cinco centavos). Justifica-se tal reajuste, por solicitação da empresa através do documento SEI nº 0804195, com a anuência da Subprefeitura da Região Oeste através do memorando nº 1118961, sendo ainda previsto no contrato na Cláusula Quinta - "5.4 – Havendo prorrogação contratual, que estenda a vigência do contrato, por prazo superior a 12 (doze) meses poderá ser reajustado pelo IGPM - Índice Geral de Preços do Mercado, aplicado a partir da data de apresentação da proposta na forma do art. 40, inciso XI, da Lei nº 8.666/93." Os efeitos do presente termo retroagem à novembro/2016, razão pela qual se faz necessária a realização do pagamento de R\$ 9.180,67 (nove mil cento e oitenta reais e sessenta e sete centavos), que corresponde à diferença das notas fiscais emitidas de 02/12/2016 à 11/10/2017, conforme memória de cálculo SEI nº 1165941.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 07/11/2017, às 16:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 07/11/2017, às 18:37, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1226347** e o código CRC **2AE67D15**.

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 1226315/2017 - SAP.USU.ACO

Joinville, 06 de novembro de 2017.

O Município de Joinville, através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o extrato do 1º Termo Aditivo do Contrato nº **007/2017**, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Educação** e a empresa contratada **NILCATEX TÊXTIL LTDA**, que versa sobre a **contratação de empresa especializada para confecção e fornecimento de uniformes escolares, para os alunos da rede municipal de ensino**, na forma de **Pregão Eletrônico nº 247/2015**. O Município adita o contrato, incluindo a dotação orçamentária **1029/2017 - 0.6001.12.361.1.2.1027.0.339000 - Fonte 336 - Superávit Salário-Educação**. Justifica-se para fins de custeio de acréscimo contratual. Em conformidade ao Memorando SEI 1117022 - SED.UAE. O Município adita o contrato acrescentando quantitativamente o contrato em **25%** (vinte e cinco por cento), equivalente a R\$ 1.248.585,70 (um milhão, duzentos e quarenta e oito mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e setenta centavos). Justifica-se devido à imprevisibilidade, ora constatada pela Secretaria de Educação, que visa suprir a quantidade referente à aquisição de uniformes escolares para os alunos da rede de ensino para comportar o aumento na demanda, que atualmente encontra-se em déficit, considerando que o novo processo de aquisição ainda está em trâmite. Em conformidade ao Memorando SEI 1117022 - SED.UAE.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 07/11/2017, às 16:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 07/11/2017, às 18:37, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1226315** e o código CRC **E2F42E7A**.

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 1224590/2017 - SAP.USU.ACO

Joinville, 06 de novembro de 2017.

O Município de Joinville, através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o extrato do 4º Termo Aditivo do Contrato nº **400/2015**, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Educação** e a empresa contratada **CONTROLLER TECNOLOGIA E SISTEMAS DE INFORMAÇÃO LTDA**, que versa sobre a contratação de serviço especializado para prestação de suporte, atualização, customização, treinamento e manutenção do Sistema Escola Via Net - EVN, na forma da Inexigibilidade de Licitação nº 182/2015. O Município reajusta o contrato pelo índice “IGP-M”, referente ao período de abril/2016 a março/2017 em 4,8624% (quatro inteiros e oito mil seiscentos e vinte e quatro décimos de milésimos por cento). Alterando assim, o valor do saldo do contrato de R\$ 760.194,48 (setecentos e sessenta mil, cento e noventa e quatro reais e quarenta e oito centavos) para R\$ 797.158,80 (setecentos e noventa e sete mil, cento e cinquenta e oito reais e oitenta centavos). Justifica-se tal reajuste, por solicitação da empresa através do documento SEI nº 1181723, com a anuência da Secretaria da Educação através do memorando nº 1181685, sendo ainda previsto no contrato na cláusula “5.4 - Havendo prorrogação contratual, que estenda a vigência do contrato, por prazo superior a 12 meses, poderá ser reajustado pelo IGPM - Índice Geral de Preços do Mercado, aplicado a partir da data de apresentação da proposta na forma do art. 40, inciso XI da Lei nº 8.666/93.” Os efeitos do presente termo retroagem a abril de 2017, razão pela qual se faz necessário a realização do pagamento de R\$ 12.716,46 (doze mil setecentos e dezesseis reais e quarenta e seis centavos) que corresponde à diferença das notas fiscais emitidas de 02/05/2017 à 16/10/2017, conforme memória de cálculo SEI nº 1202253.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 07/11/2017, às 16:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 07/11/2017, às 18:37, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1224590** e o código CRC **10C99F9C**.

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 1229116/2017 - SAP.USU.ACO

Joinville, 07 de novembro de 2017.

O Município de Joinville, através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o extrato do **6º** Termo Aditivo do Contrato nº **330/2016**, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Infraestrutura Urbana** e a empresa contratada **INFRASUL INFRAESTRUTURA E EMPREENDIMENTOS LTDA**, que versa sobre a contratação de empresa de engenharia para recapeamento das ruas: Rio Velho, Átila Urban, Espigão, João Luiz de Miranda Coutinho, Alcântara, Ponte Serrada, Dr. Júlio de Mesquita Filho, Das Cegonhas, Minas Gerais, Marechal Hermes trecho 1, Marechal Hermes trecho 2, Manoel Silveira, Presidente Campo Salles e Arthur Baechtold, referente ao 1º Financiamento BADESC Cidades II, na forma da Dispensa de Licitação nº 212/2016. O Município adita o contrato adita o contrato **suprimindo** o valor contratado em 6,16% (seis inteiros e dezesseis centésimos de por cento), equivalente ao valor de R\$ 438.243,79 (quatrocentos e trinta e oito mil, duzentos e quarenta e três reais e setenta e nove centavos). Justifica-se considerando que em função de diferenças entre os projetos e a situação encontrada em campo, até o momento, ocorreram sobras de serviços inicialmente previstos que não foram necessários executar nas ruas elencadas, e considerando que estas encontram-se concluídas, com seus respectivos termos de recebimento provisórios emitidos. Em conformidade com os Memorandos SEI nº 0790882 - SEINFRA.UCG e nº 0788781 - SEINFRA.UNP; nº 0872642 - SEINFRA.UCG e nº 0869210 - SEINFRA.UNP; nº 1035430 - SEINFRA.UCG e nº 1033556 - SEINFRA.UNP; Justificativas SEI nº 0820581, nº 0867353 e nº 1031887; Anexo SEI nº 1033476 e Parecer Jurídico SEI nº 1024815.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 07/11/2017, às 15:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 07/11/2017, às 19:00, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.





A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1229116** e o código CRC **075B77E1**.

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI N° 1228937/2017 - SAP.USU.ACO

Joinville, 07 de novembro de 2017.

O Município de Joinville, através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o extrato do 4º Termo Aditivo do Contrato nº 023/2016, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Educação** e a empresa contratada **MARKA CONSTRUTORA E COMÉRCIO DE VARIEDADES LTDA EPP**, que versa sobre a contratação de empresa especializada para colocação/instalação e fornecimento de calhas, rufos, contra rufas, pingadeiras e condutores em alumínio, bem como mão de obra para reparos das calhas, rufas, contra rufos e condutores já existentes nas Unidades Escolares, Depósito, Bibliotecas e Sede da Secretaria de Educação, na forma de Pregão Eletrônico nº 308/2015. O Município adita o contrato acrescentando-o quantitativamente em 25% (vinte e cinco por cento), equivalente à R\$ 155.112,70 (cento e cinquenta e cinco mil, cento e doze reais e setenta centavos). Justifica-se para suprir o fluxo dos serviços que são realizados nas unidades escolares, quais sejam para realizar a colocação/instalação e fornecimento para a melhoria das condições físicas do patrimônio público, que visa evitar interdições das unidades escolares, sendo que não obstante, mantendo assim, condições salubres às pessoas que circulam diariamente nos prédios escolares. Em conformidade com os memorandos SEI nº 1062360 - SED.UIN, justificativa SEI nº 1062201 - SED.UIN e planilha SEI nº 1176893.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 07/11/2017, às 15:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 07/11/2017, às 19:00, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1228937** e o código CRC **9E21C3EB**.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 1229051/2017 - SAP.USU.ACO**

Joinville, 07 de novembro de 2017.

O Município de Joinville, através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o extrato do 4º Termo Aditivo do Contrato nº **229/2016**, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Infraestrutura Urbana** e a empresa contratada **MLA CONSTRUÇÕES LTDA EPP**, que versa sobre a contratação de empresa para execução de ponte de concreto armado e pavimentação asfáltica do sistema viário, ligando os bairros Jardim Iriirú e Aventureiro — Consolidação do Eixo Ecológico Leste, na forma do Edital da Concorrência nº 277/2015. O Município adita o contrato **reativando-o**, a partir de 12/09/2017. Justifica-se para a retomada dos trabalhos. Em conformidade com o memorando SEI nº 1085612 - SEINFRA.UNO, nº 1097756 - SEINFRA.UCG e Carta de Reinício nº 1094311. O Município adita o contrato **prorrogando** o prazo de vigência em 06 (seis) meses, alterando seu vencimento para 08/07/2018 e o prazo de execução em 3 (três) meses e 3 (três) dias, alterando seu vencimento para 31/03/2018. Justifica-se em função da necessidade de conclusão dos serviços do objeto em questão, bem como para que haja tempo hábil para emissão dos termos de recebimento provisório e definitivo. Em conformidade com o memorando SEI nº 1085612 - SEINFRA.UNO e nº 1097756 - SEINFRA.UCG e cronograma físico-financeiro SEI nº 1094333.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 07/11/2017, às 15:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 07/11/2017, às 19:00, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1229051** e o código CRC **9C1F8C54**.

**AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEI Nº 1212436/2017 - SAP.UPR**

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que diante da homologação do Pregão Eletrônico nº 186/2017 e junto a Plataforma do Banco do Brasil nº 687027, resolve registrar os preços para futura e eventual aquisição de água sanitária para as unidades administradas pela Secretaria de Educação, nas quantidades, termos e condições descritas no Edital, da seguinte

empresa e seus respectivos itens e valores unitários, quais sejam: VERDESAN COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE LTDA - ME, ITEM 01 – R\$ 0,73 e ITEM 02 - R\$ 0,73.



Documento assinado eletronicamente por **Rubia Mara Beilfuss, Diretor (a) Executivo (a)**, em 01/11/2017, às 10:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 06/11/2017, às 20:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1212436** e o código CRC **3E5A4346**.

### AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEI Nº 1216500/2017 - SAP.UPR

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que diante da homologação do Pregão Eletrônico nº 160/2017 e junto a Plataforma do Banco do Brasil nº 684611, resolve registrar os preços para futura e eventual aquisição de medalhas, troféus e placas para premiação nos eventos realizados pela SESPORTE, nas quantidades, termos e condições descritas no Edital, da seguinte empresa e seu respectivo lote e valor total, qual seja: M.R.A CARTÕES E MEDALHAS LTDA, LOTE 02 – R\$ 57.442,80.



Documento assinado eletronicamente por **Rubia Mara Beilfuss, Diretor (a) Executivo (a)**, em 01/11/2017, às 18:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 06/11/2017, às 20:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1216500** e o código CRC **88F5AFF6**.

### AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEI Nº 1212895/2017 - SAP.UPR

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que diante da homologação do Pregão

Eletrônico nº 063/2017 e junto a Plataforma do Banco do Brasil nº 672792, resolve registrar os preços para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza, higiene, descartáveis e utensílios para atender os Programas, Projetos e Serviços da Secretaria de Assistência Social no Município de Joinville, nas quantidades, termos e condições descritas no Edital, da seguinte empresa e seu respectivo lote e valor total, qual seja: COMERCIAL MULTVILLE LTDA ME, LOTE 03 – R\$ 6.724,82.



Documento assinado eletronicamente por **Rubia Mara Beilfuss, Diretor (a) Executivo (a)**, em 01/11/2017, às 18:06, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 06/11/2017, às 20:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1212895** e o código CRC **205B5D8B**.

#### AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEI Nº 1213166/2017 - SAP.UPR

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que diante da homologação do Pregão Eletrônico nº 063/2017 e junto a Plataforma do Banco do Brasil nº 672792, resolve registrar os preços para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza, higiene, descartáveis e utensílios para atender os Programas, Projetos e Serviços da Secretaria de Assistência Social no Município de Joinville, nas quantidades, termos e condições descritas no Edital, da seguinte empresa e seu respectivo lote e valor total, qual seja: MALIEDU INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - ME, LOTE 19 - R\$ 17.785,10.



Documento assinado eletronicamente por **Rubia Mara Beilfuss, Diretor (a) Executivo (a)**, em 01/11/2017, às 18:06, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 06/11/2017, às 20:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1213166** e o código CRC **003DD79C**.

**AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEI Nº 1204147/2017 - SAP.UPR**

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que diante da homologação do Pregão Eletrônico nº 173/2017 e junto à plataforma do Banco do Brasil nº 684913, resolve registrar os preços para futura e eventual aquisição de meias para atender as necessidades dos Programas Abrigo Infante Juvenil, Casa Abrigo Viva Rosa e Centro POP - Secretaria de Assistência Social, nas quantidades, termos e condições descritas no Edital, da seguinte empresa e seus respectivo valor global, qual seja: PRIMEIROS PASSOS INDÚSTRIA E COMERCIO DE MEIAS LTDA - EPP – R\$ 4.000,00.



Documento assinado eletronicamente por **Rubia Mara Beilfuss, Diretor (a) Executivo (a)**, em 01/11/2017, às 10:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 06/11/2017, às 20:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1204147** e o código CRC **F70BD3A1**.

**AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEI Nº 1212477/2017 - SAP.UPR**

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que diante da homologação do Pregão Eletrônico nº 182/2017 e junto à plataforma do Banco do Brasil nº 685329, resolve registrar os preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de sistemas de sonorização, iluminação, estrutura de palco, tenda, instalação de linóleo e sistema backline de palco, incluindo montagem, desmontagem e operação técnica dos equipamentos, para a realização dos eventos da Secretaria de Cultura e Turismo, nas quantidades, termos e condições descritas no Edital, da seguinte empresa e seu respectivo item e valor unitário, qual seja: BOSSO ALUGUEL DE PALCOS E COBERTURAS LTDA ME, ITEM 05 - R\$ 930,00.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 06/11/2017, às 16:39, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 06/11/2017, às 20:02, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1212477** e o código CRC **B78B1C67**.

### AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEI N° 1212661/2017 - SAP.UPR

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que diante da homologação do Pregão Eletrônico n° 182/2017 e junto à plataforma do Banco do Brasil n° 685329, resolve registrar os preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de sistemas de sonorização, iluminação, estrutura de palco, tenda, instalação de linóleo e sistema backline de palco, incluindo montagem, desmontagem e operação técnica dos equipamentos, para a realização dos eventos da Secretaria de Cultura e Turismo, nas quantidades, termos e condições descritas no Edital, da seguinte empresa e seu respectivo item e valor unitário, qual seja: SÉRGIO ROSSI EPP, ITEM 12 - R\$ 3.000,00.



Documento assinado eletronicamente por **Rubia Mara Beilfuss, Diretor (a) Executivo (a)**, em 01/11/2017, às 17:55, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 06/11/2017, às 20:30, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1212661** e o código CRC **500EE313**.

### AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEI N° 1209538/2017 - SAP.UPR

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que diante da homologação do Pregão Eletrônico n° 183/2017 e junto a Plataforma do Banco do Brasil n° 686121, resolve registrar os preços para futura e eventual aquisição de gêneros hortifrutigranjeiros a fim de atender as necessidades dos projetos, programas e serviços da Secretaria de Assistência Social de Joinville, nas quantidades, termos e condições descritas no Edital, da seguinte empresa e seus respectivos itens e valores unitários, quais sejam: L & E COMÉRCIO ATACADISTA LTDA - ME, ITEM 02 – R\$ 17,30, ITEM 03 - R\$ 4,05, ITEM 04 - R\$ 4,58, ITEM 05 - R\$ 5,53.



Documento assinado eletronicamente por **Rubia Mara Beilfuss, Diretor (a) Executivo (a)**, em 01/11/2017, às 18:06, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 06/11/2017, às 20:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1209538** e o código CRC **B4D5755F**.

### AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEI Nº 1209750/2017 - SAP.UPR

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que diante da homologação do Pregão Eletrônico nº 161/2017, resolve registrar os preços para futura e eventual aquisição de insumos hospitalares para o Centro de Bem Estar Animal de Joinville (CBEA) e Parque Zoobotânico (ZOO), nas quantidades, termos e condições descritas no Edital, da seguinte empresa e seus respectivos itens e valores unitários, quais sejam: ANGULAR PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA - ME, ITEM 01 - R\$ 6,35, ITEM 07 - R\$ 3,57, ITEM 08 - R\$ 115,00.



Documento assinado eletronicamente por **Rubia Mara Beilfuss, Diretor (a) Executivo (a)**, em 01/11/2017, às 18:06, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 06/11/2017, às 20:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1209750** e o código CRC **924A1FF8**.

### AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI Nº 1214729/2017 - SAP.UPR

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que homologa o processo licitatório levado a efeito através do Pregão Eletrônico nº 157/2017 e junto à plataforma do Banco do Brasil nº 684880, para a contratação de empresa especializada em prestações de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento e troca de peças, para os veículos próprios multimarcas (Fiat/Ford/Renault), bem como o julgamento efetuado pelo Pregoeiro, adjudicando o objeto licitado à empresa vencedora e seu respectivo valor global, qual seja: DISKE POWER COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA - ME - R\$ 70.998,99.



Documento assinado eletronicamente por **Rubia Mara Beilfuss, Diretor (a) Executivo (a)**, em 01/11/2017, às 14:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 06/11/2017, às 20:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1214729** e o código CRC **14FFFB17**.

## AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI Nº 1218532/2017 - SAP.UPR

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que homologa o processo licitatório levado a efeito através do Pregão Eletrônico nº 200/2017 e junto a Plataforma do Banco do Brasil nº 691357, para a contratação de empresa para prestação de serviço de locação de veículos, bem como o julgamento efetuado pela Pregoeira, adjudicando o objeto licitado à empresa vencedora em seus respectivos itens e valores unitários/mês, quais sejam: GARAGEM MODERNA LTDA EPP, ITEM 01 – R\$ 1.595,00, ITEM 02 - R\$ 1.535,00, ITEM 03 - R\$ 1.243,00, ITEM 04 - R\$ 1.243,00.



Documento assinado eletronicamente por **Rubia Mara Beilfuss, Diretor (a) Executivo (a)**, em 01/11/2017, às 14:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 06/11/2017, às 20:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1218532** e o código CRC **C24B48CB**.

## AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI Nº 1224758/2017 - SAP.UPR

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que homologa o processo licitatório levado a efeito através do Pregão Eletrônico nº 131/2017 e junto a Plataforma do Banco do Brasil nº 681296, para a aquisição de material de pintura para a manutenção e conservação do prédio sede



da Prefeitura Municipal de Joinville, bem como o julgamento efetuado pelo Pregoeiro, adjudicando o objeto licitado à empresa vencedora e seu respectivo valor global, qual seja: APOIO MATERIAS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP - R\$ 10.090,50.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 06/11/2017, às 10:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 06/11/2017, às 20:43, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1224758** e o código CRC **F5A86073**.

## AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI Nº 1226489/2017 - SAP.UPR

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que homologa o processo licitatório levado a efeito através do Pregão Eletrônico nº 202/2017 e junto a Plataforma do Banco do Brasil nº 690261, para o Registro de Preços, visando a futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviço de zeladoria com fornecimento de material e equipamentos de limpeza, para eventos a serem promovidos pela Secretaria de Cultura e Turismo, bem como o julgamento efetuado pela Pregoeira, adjudicando o objeto licitado à empresa vencedora e seu respectivo valor global, qual seja: MISERVI ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS EIRELI - R\$ 340.000,00.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 06/11/2017, às 16:02, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 06/11/2017, às 19:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1226489** e o código CRC **2E639F8F**.

## AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI Nº 1217557/2017 - SAP.UPR

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e

Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que homologa parcialmente o processo licitatório levado a efeito através do Pregão Eletrônico nº 196/2017 e junto a Plataforma do Banco do Brasil nº 691737, para a contratação de empresa para prestação de serviço de locação de veículos, bem como o julgamento efetuado pela Pregoeira, adjudicando o objeto licitado à empresa vencedora em seu respectivo item e valor unitário/mês, qual seja: RODRIGUES & SCHULTZ LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA, ITEM 01 – R\$ 2.239,01.



Documento assinado eletronicamente por **Rubia Mara Beilfuss, Diretor (a) Executivo (a)**, em 01/11/2017, às 14:45, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 06/11/2017, às 20:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1217557** e o código CRC **8E0E3CD1**.

## AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI Nº 1218826/2017 - SAP.UPR

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que homologa parcialmente o processo licitatório levado a efeito através do Pregão Eletrônico nº 053/2017 e junto a Plataforma do Banco do Brasil nº 671671, destinado a aquisição de equipamentos de proteção individual (EPIs) para as merendeiras da Secretaria de Educação, bem como o julgamento efetuado pelo pregoeiro, adjudicando o objeto licitado a empresa classificada e seu respectivo valor, qual seja: LOTE 03 - CENCI EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA ME, R\$22.528,80.



Documento assinado eletronicamente por **Rubia Mara Beilfuss, Diretor (a) Executivo (a)**, em 01/11/2017, às 10:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 06/11/2017, às 20:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1218826** e o código CRC **7CB0661A**.

## AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA, SEI Nº 1221584/2017 - SAP.UPR

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que o processo licitatório de Pregão eletrônico nº 181/2017 e Junto a Plataforma do Banco do Brasil nº 684879, destinado a aquisição de alimentação especial (perecíveis) destinados à elaboração da Merenda Escolar para as Unidades Educacionais do Município de Joinville, restou fracassado.



Documento assinado eletronicamente por **Rubia Mara Beilfuss, Diretor (a) Executivo (a)**, em 01/11/2017, às 17:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 06/11/2017, às 20:26, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1221584** e o código CRC **366C432E**.

### AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA, SEI Nº 1221450/2017 - SAP.UPR

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados que, o processo licitatório levado a efeito através do Pregão Eletrônico nº 209/2017, e Junto a Plataforma do Banco do Brasil nº 693590, para o Registro de Preços, visando a futura e eventual aquisição de material de cabo para transmissão de dados, conforme especificações técnicas, restou FRACASSADO.



Documento assinado eletronicamente por **Rubia Mara Beilfuss, Diretor (a) Executivo (a)**, em 01/11/2017, às 18:04, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 06/11/2017, às 20:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1221450** e o código CRC **84D45C0F**.

### AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI Nº 1226153/2017 - SAP.UPR

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e

Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, fará realizar o procedimento licitatório de Pregão Eletrônico nº 207/2017 e junto a Plataforma do Banco do Brasil nº 695180 destinado a contratação de empresa para prestação de serviço de locação de veículos, na Data/Horário: 23/11/2017 às 09:00 horas, para abertura das propostas. O edital encontra-se à disposição dos interessados no site [www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br) e [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 06/11/2017, às 16:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 06/11/2017, às 20:00, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1226153** e o código CRC **B582C889**.

### AVISO DE PRORROGAÇÃO, SEI Nº 1228731/2017 - SAP.UPR

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, está prorrogando a data para recebimento e abertura dos invólucros do edital de Tomada de Preços nº 197/2017, destinado a **contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de plataforma elevatória para a Escola Municipal CAIC - Des. Francisco José Rodrigues de Oliveira e CAIC Prof. Mariano da Costa**, sendo transferida a data de recebimento e abertura dos invólucros para o dia **14/11/2017 às 09 horas**. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no site [www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br) no link "Editais de Licitação".



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 07/11/2017, às 17:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 07/11/2017, às 17:39, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1228731** e o código CRC **062F51EF**.

**TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI - SGP.GAB/SGP.ACD**

**Processo de Sindicância Administrativa de Rito Sumário nº 06/16** - Não havendo circunstâncias atenuantes neste caso, determino à servidora Vera Lúcia da Silva, matrícula 40.480, Agente Comunitário de Saúde, lotada no PSF Jarivatuba, Secretaria da Saúde, a demissão do cargo público, conforme preceitua o artigo 172, inciso II, da LC nº 266/08, por ter sido configurado o abandono de cargo, pois a referida servidora não comparece ao local de trabalho para exercer suas atividades laborais desde 26/05/15 e não apresentou nenhuma justificativa legal para suas ausências.

Joinville, 18 de outubro de 2017

Franciele Cristini Schultz

Secretária da Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Francieli Cristini Schultz, Secretário (a)**, em 07/11/2017, às 13:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1229565** e o código CRC **3D28E9CA**.